



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1027 de 10 de junho de 1998

Modifica o Art. 2º da Lei nº 991, de
20/12/96 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Congonhal.


Faço saber que, a Câmara Municipal de Congonhal,
Estado de Minas Gerais aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - O Art. 2º da Lei nº 991, de 20/12/96, passa a ter a
seguinte redação:

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de
janeiro de 1992.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 10 de Junho de 1998.


Maria Lúcia Silveira Junqueira
Prefeita Municipal